



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313-Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

LEI Nº 035 / 2010 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, para o exercício financeiro de 2010, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **315.000,00** (Trezentos e quinze mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos da 02.06.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Projeto/Atividade: 15.451.004.1.040 – Pavimentação de Ruas em Bloket\_Convênio Estado/Conder, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTES	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.000_ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.006.1.040	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOKET CONVÊNIO_ESTADO/CONDER	4.4.90.51.00	24	300.000,00
			4.4.90.51.00	00	15.000,00
TOTAL FONTE				24	300.000,00
Convênios- Outros				00	15.000,00
Recursos Ordinários					
TOTAL GERAL					315.000,00
TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS					315.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, que integra a presente Lei.

b) da anulação parcial de dotações, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais), conforme detalhamento a seguir:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ANULAÇÕES					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.000_SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.782.004.1.027	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS	4.4.90.52.00	00	15.000,00
TOTAL FONTE Recursos Ordinários				00	15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00
TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS					15.000,00

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias/2010 e do Orçamento para o exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº20/2010, 12/2009 e 021/2010, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

*Praça da Bandeira, n° 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313-Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000*

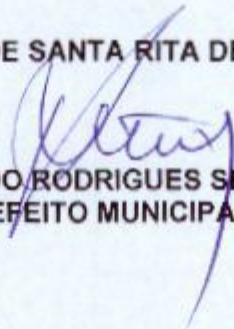
---

**Art. 4º** - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e respectivas Unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, 03 DE SETEMBRO DE 2010**

  
**ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

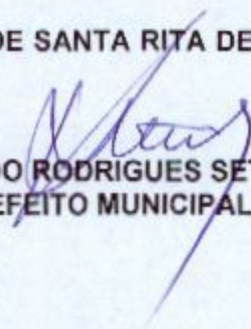
ANEXO I - LEI Nº 035 / 2010

**DEMONSTRATIVO DO CONVÊNIO**

<b>TRANSFERÊNCIAS GOVERNO ESTADUAL</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER</b> <b>CONVÊNIO N.º 270 / 2010</b>
<b>OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOKET</b>

VALOR DO CONVÊNIO	300.000,00
PUBLICAÇÃO	30/06/2010
PRAZO	03 (TRÊS) MESES
VALOR DA CONTRAPARTIDA	15.000,00
Fonte: Governo do Estado/CONDER	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2010.

  
ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL  
PREFEITO MUNICIPAL